



**LEI Nº 556/2015**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização de contratação por tempo determinado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos de Assistente de Sala e Cuidador serão as mesmas constantes do Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

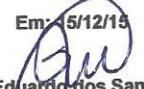
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

  
**Edilézia Eduardo dos Santos Alves**  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512/2015

Lei Ordinária nº 556/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº. 556/2015**

**Quadro de Cargos para contratação temporária**

**Grupo Ocupacional, Denominação dos Cargos, Quantitativo e Salário.**

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	ASSISTENTE DE SALA	30	R\$ 788,00
	CUIDADOR	10	R\$ 788,00

Alfredo Chaves (ES), 15 de dezembro de 2015.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 15/12/15

Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-9/2015

Lei Ordinária nº 556/2015